

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

Dá nova redação ao artigo 3º-A e altera vencimentos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009, e dá outras providências

Art. 1º Corrige a redação da alínea “a”, do §2º, do artigo 3º-A, que é objeto do artigo 1º, do projeto, que figurará com os termos abaixo, preservado o comando normativo.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º-A da Lei nº 410, de 29 de abril de 2009, estabelecendo novos vencimentos, conforme segue:

Art. 3º-A (...)

§2º (...)

a) Os valores definidos nos incisos I a IV do §2º deste artigo não são cumulativos, passando o profissional a cada mudança de classe a perceber apenas o valor correspondente a nova classe para a qual progrediu.

Candelária-RS, 25 de agosto de 2022

Alan Patrick Wagner
Vereador

Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora

Aldomir dos Santos Severo
Vereador

Celso André Gehres
Vereador

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador

Jorge Willian Feistler
Vereador

Marcelo D'avila
Vereador

Pedro Roberto Moraes
Vereador

Rogério Gomes da Silva
Vereador

Rui Leopoldo Beise
Vereador

JUSTIFICATIVA

Referida alteração se mostra imprescindível para retificar erro material, leia-se equívoco de digitação, na medida em que, ao remeter a incisos, a alínea “a”, do §2º, do artigo 3º-A, deveria indicar o próprio §2º, onde estão discriminados, contudo, o dispositivo mencionou o §1º, que não conta com nenhum inciso.

Candelária-RS, 25 de agosto de 2022

Alan Patrick Wagner
Vereador

Alexandra Ribeiro Bini
Vereadora

Aldomir dos Santos Severo
Vereador

Celso André Gehres
Vereador

Cezar Augusto Pohlmann
Vereador

Cristina Beatriz Rohde
Vereadora

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador

Jorge Willian Feistler
Vereador

Marcelo D'avila
Vereador

Pedro Roberto Moraes
Vereador

Rogério Gomes da Silva
Vereador

Rui Leopoldo Beise
Vereador